



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Sexta-feira, 27 de Julho de 2012 - ANO XIV - Nº 1037

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.724/2012

Abre ao Orçamento Fiscal do Município em favor de **Diversas Unidades Orçamentárias**, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 355.000,00** (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011), em favor de **Diversas Unidades Orçamentárias**, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 355.000,00** (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da **anulação parcial** de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 25 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco
Prefeito Municipal

ANEXO I

Data: 25/07/2012

Anexo ao Decreto Nº 1.724/2012

		CRÉDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		
E S F	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	Suplementação		VALOR R\$
				ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	
F	0601	2018	260	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	200.000
F	0601	2018	260	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150.000
F	0601	2218	100	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000
TOTAL						R\$ 355.000

ANEXO II

Data: 25/07/2012

Anexo ao Decreto Nº 1.724/2012

		ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		FISCAL		
E S F	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	Anulação		VALOR R\$
				ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	
F	0601	2018	260	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000
F	0601	2218	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total						R\$ 355.000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.725/2012

Abre ao Orçamento Seguridade Social do Município em favor da **Secretaria de Saúde na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde**, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Seguridade Social do Município (Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011), em favor da **Secretaria de Saúde na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde**, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da **anulação parcial** de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 25 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco
Prefeito Municipal

ANEXO I

Data: 25/07/2012

Anexo ao Decreto Nº 1.725/2012

		CRÉDITO SUPLEMENTAR		SEGURIDADE SOCIAL		
E S F	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	Suplementação		VALOR R\$
				ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	
S	0801	2116	190	3.3.90.30	Material de Consumo	80.000
TOTAL						R\$ 80.000

ANEXO II

Data: 05/07/2012

Anexo ao Decreto Nº 1.725/2012

		ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		SEGURIDADE SOCIAL		
E S F	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	Anulação		VALOR R\$
				ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	
S	0801	2202	280	4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000
TOTAL						R\$ 80.000

Diário Oficial

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos
de interesse público.*

PORTARIA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº. 10, de 26 de julho de 2012.

Regulamenta o acesso nas dependências do Almoarifado da Secretaria de Administração - SEAD, o processo de recebimento e entrega de materiais permanentes nos demais Almoarifados da Administração Pública Municipal e outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Almoarifado é o depósito em que ficam os materiais permanentes requisitados pelos setores da Secretaria de Administração e outras secretarias;

Considerando a necessidade de que haja no Almoarifado controle rigoroso relativamente à entrada e saída de materiais permanentes;

Considerando que a entrega de qualquer produto pelos fornecedores deve ser feita mediante apresentação de Nota Fiscal, Nota de Empenho e Autorização de Compra;

Considerando que Nota de Empenho Ordinário requer a entrega total de produtos;

Considerando que o Almoarifado dispõe de servidores com lotação específica formalizada;

Considerando que o tombamento é o processo de inclusão de um bem permanente no sistema de Controle Patrimonial;

Considerando que a guarda de documentação relativa a bens patrimoniais é atribuição da Gerência de Patrimônio;

Considerando que, além do Secretário, dos Diretores e Gerentes da SEAD, ou pessoa(s) por um deles autorizada(s), - somente os servidores com lotação específica formalizada, responsáveis pelo recebimento, guarda e distribuição dos materiais permanentes, podem entrar, transitar e permanecer nas dependências do Almoarifado;

RESOLVE

Art.1º - Fica terminantemente PROIBIDA A ENTRADA de qualquer pessoa, servidor público municipal ou não, nas dependências do setor de ALMOXARIFADO, exceto os servidores referidos no "considerando" acima.

Art. 2º - Os servidores lotados no Almoarifado só poderão fazer a entrega dos materiais permanentes mediante Termo de Responsabilidade ou Termo de Transferência os quais deverão ser devidamente assinados, datados e carimbados;

Art. 3º - O RECEBIMENTO de materiais permanentes deve ser conferido rigorosamente por servidor autorizado, e somente receber a entrega dos fornecedores mediante apresentação de Nota Fiscal, Nota de Empenho e Autorização de Compra LEGÍVEIS;

Art. 4º - NÃO receber se não estiverem de acordo com a Autorização de Compra, produtos cuja Nota de Empenho Ordinário pressupõe a entrega total pelo fornecedor conforme o solicitado;

Art. 5º - A Nota Fiscal será atestada por servidor responsável que comprove a entrega de material ou a prestação efetiva do serviço, conforme Lei nº. 4.320, Art. 63 § 2º Alínea III, de acordo com Nota de Empenho e Autorização de Compra, e sempre com a anuência e autorização do Gestor do Setor requisitante;

Art. 6º - O tombamento desses referidos materiais permanentes deve ser feito APENAS por servidor autorizado e com o conhecimento do Setor de Patrimônio;

Art. 7º - Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser distribuído ao Setor requisitante sem a respectiva carga que se efetiva com o componente Termo de Responsabilidade assinado pelo consignatário;

Art. 8º - Todas as secretarias devem informar através de Memorando a Transferência de bens de sua responsabilidade e também a Baixa de bens justificando sempre o processo de saída;

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria do Amparo Coêlho dos Santos
Secretária de Administração

Diário Oficial

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos
de interesse público.*

LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 440/06 e 452/2006 e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037 / 2012.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO MENSAL, DE DUAS CENTRAIS TELEFÔNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI).

DATA DE ABERTURA: 17 DE AGOSTO DE 2012

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:30 (OITO HORAS, TRINTA MINUTOS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

ENDEREÇO: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-320
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas.
TELEFONES: (86) 3315-1052, 1053 e 1054 Ramal 294
(86) 3315 1079.
E-MAILS: srp.pmp@hotmail.com
SITE: www.parnaiba.pi.gov.br

Parnaíba (PI), 25 de julho de 2012.

José Narciso d'Almeida Castro Júnior
Pregoeiro

TERMO DE REAJUSTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REAJUSTE DO EXTRATO PARCIAL Nº. XIX/2011 – PMP/PI PUBLICADO NO DOM /PARNAÍBA/PI Nº. 892, de 08 de Julho de 2011.

REFERÊNCIA AO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 10608/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2011 - PMP/PI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA TENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

EMPRESA REQUERENTE	SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ	23.523.384/0007-18
INSC. ESTADUAL	19.457.840 -2

1. Fica reajustado os valores referente ao Extrato Parcial nº XIX/2011, de acordo julgamento do Processo Administrativo nº 17223/2012, pelo Colegiado Gestor do Sistema de Registro de preço, conforme tabela a seguir:

LOTE 10 – MILHO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca / Valor (R\$)	
			Preço do Registro	Preço com Reajuste
1.3	Óleo diesel (biodiesel) para veículo a serviço na cidade de Parnaíba-PI	LITRO	PETROBRÁS 2,07	2,16



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994
Prefeito de Parnaíba: José Hamilton Furtado Castelo Branco
Vice-Prefeito: Florentino Alves Veras Neto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Carlos Martins de Campos Secretário de Governo	Valéria de Carvalho Castelo Branco Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Dihna de Carvalho Miranda Secretária Chefe do Gabinete	Francisco das Chagas da Silva Carvalho Secretário de Comunicação
Álvaro Spindola Mendes Neto Secretário de Administração	Elisa Pessoa Aranha Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Renato Araribóia de Brito Bacellar Procurador Geral do Município	Daniel Castelo Branco Ciarlini Secretário de Turismo
Ielma Silva Fontenele Controladora Geral do Município	Antônio de Pádua dos Santos Mello Secretário de Transporte e Trânsito
Ido José Pimenta Secretário da Fazenda	Francisco das Chagas Mendes da Silva Secretário da Juventude e Esportes
Ivanete Tavares Beltrão Secretária de Saúde	Francisco Nunes Dourado Secretário de Cultura
Akenor Rodrigues Candeira Filho Secretário de Educação	Paulo Roberto Barreto de Meirelles Secretário de Projetos Especiais
Paulo Henrique Ribbentrop Castelo Branco Secretário de Infra Estrutura	Romualdo Sena Araújo Secretário do Trabalho e Defesa do Consumidor
Paulo Roberto Barreto de Meirelles Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil	Airton Calkas Uchoa Secretário do Setor Primário e Abastecimento
Carlos Alberto Teles de Souza Secretário de Desenvolvimento Econômico	Miguel Bezerra Neto Procurador da Fazenda Municipal
Simonne Saraiva Nunes Santana Secretária de Planejamento, Orçamento e Avaliação	

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.